

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CONGONHAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ofício: PMC/SMS/VISA/33/2024

Data: 17 de julho de 2024

Assunto: Resposta Ofício nº 070/2024/ CEI

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2230/2024

Data: 18/07/2024 - Horário: 10:55

Legislativo

EXMO.SR. VEREADOR,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao Ofício nº 070/2024/ CEI, que requisita cópia dos Alvarás de Funcionamento da ILPI (asilo) e do CRI, informo que:

Cabe a Coordenação de Vigilância Sanitária expedir **Alvará Sanitário**. Quanto à emissão de Alvará de Localização e Funcionamento a responsabilidade de emissão é do setor de Fiscalização da Gestão Urbana, órgão público lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Segue anexa cópia do Alvará Sanitário do CRI- Centro de Referência do Idoso Odete Castellani Cordeiro. Em relação à emissão do Alvará Sanitário da ILPI (asilo):

1. O projeto arquitetônico da obra do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo foi aprovado através do **PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº 662/23** de 30 de junho de 2023 (segue cópia anexa);
2. O estabelecimento (ILPI) estará apto para receber o Alvará Sanitário após a conclusão da obra, realização de inspeção sanitária e estando

em conformidade poderá iniciar o atendimento das atividades pretendidas.

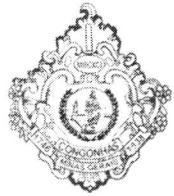
Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,


Renata Adriane Rodrigues
Coordenadora de Área- Vigilância Sanitária
Mat: 20141442

Renata Adriane Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Congonhas

Excelentíssimo Senhor Vereador
Vanderlei Eustáquio Ferreira
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Câmara Municipal de Congonhas



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 47/2024

PROCESSO: 4234/2024

VALIDADE: 07/05/2025

A Supervisora de Área, Renata Adriane Rodrigues, de acordo com a legislação vigente e a regularidade do Processo Administrativo; concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Nome Fantasia: **CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO ODETE CASTELLANI CORDEIRO**

CNPJ/CPF: **16.752.446/0001-02**

Situado: **RUA DO ROSÁRIO, Nº231, ROSÁRIO – CONGONHAS/MG**

Responsável Legal: **CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA- PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG**

que exerce a(s) atividade(s) de:

8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento

Responsável Técnico: **LAILA CRISTINA FERREIRA - CRP/MG: 04/35261**

Congonhas, 07 de maio de 2024

RENATA ADRIANE Assinado de forma digital
RODRIGUES:0542 por RENATA ADRIANE
5597657 RODRIGUES:05425597657
Dados: 2024.05.07
11:23:07 -03'00'

Supervisora de Área- Mat. 20141442
Vigilância Sanitária

Observações:

- 1 – Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público, sob pena de multa;
- 2 – Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento;
- 4 – Este deverá ser renovado anualmente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Estrutura Física

Parecer Técnico de Aprovação nº. 662/SES/SUBVS-SVS-DVEF / 2023

PROCESSO Nº 1320.01.0070871/2023-91

Belo Horizonte, 30 de junho de 2023.

PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº 662/23,

de 30-06-2023

ASSUNTO: Projeto de reforma e ampliação de área física de instituição de longa permanência de idosos

ESTABELECIMENTO: Asilo Sociedade São Vicente de Paulo

ENDEREÇO: Rua do Rosário, 231 - Rosário - CONGONHAS

OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:

- Proporcionar moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

- Engº Civil Diego Dela-Savia Silva - CREA MG 235687/D

NÚMERO DE PAVIMENTOS : 01 (um)

QUESITOS NÃO ATENDIDOS:

- Localização adequada dos armários nos dormitórios duplos para não estrangular a circulação;
- Lavatório e porta na farmácia;
- Previsão de mais uma sala de atividades coletivas em virtude do número de idosos residentes;
- Acesso à piscina conforme a NBR 9050, da ABNT;
- Esquadria na lavanderia em relação à área externa;
- Tanque no DML;
- Lavatório na cozinha, devendo ser destinadas pias distintas para preparo de carnes/aves/peixes e para os demais preparos;
- Área coberta dotada de bancada com tanque para recepção de gêneros anterior ao acesso à despensa.

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser prevista rota acessível conforme a NBR 9050, da ABNT, entre o asilo e a capela;
- O 2º pavimento da edificação ocupada pelo C.R.I - Centro de Referência do Idoso de Congonhas não foi objeto de análise, mas também deverá ser dotado de acessibilidade conforme a NBR 9050, da ABNT;
- A VISA deverá verificar "in loco":
 - Em virtude do porte da instituição, se todos os percursos utilizados pelos idosos são acessíveis;
 - Se as "baias" do depósito de resíduos sólidos atendem à demanda;
- A lavagem de roupas utilizadas na assistência à saúde dos residentes e dos residentes de grau de dependência III deverá ser realizada em lavanderia regularizada na VISA;

- Caso não sejam utilizados materiais descartáveis na realização de curativos, a esterilização de materiais deverá ser terceirizada a estabelecimento regularizado na VISA;
- A ventilação dos ambientes deverá estar de acordo com as especificidades dos mesmos e a legislação sanitária, propiciando renovação de ar;
- A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
- A documentação referente ao projeto aprovado se encontra impressa junto às pranchas arquitetônicas.

CONCLUSÃO:

O projeto de reforma e ampliação de área física do Asilo Sociedade São Vicente de Paulo, em Congonhas, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos os quesitos e as observações acima mencionados.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão por que essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Arq^a Tatiana Caetano Alvarenga Magalhães
CAU 67.832-5

Arq^a Renata França Leitão de Almeida
CAU A 22.679-3
Diretora de Vigilância em Estrutura Física



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caetano Alvarenga Magalhaes, Coordenador(a)**, em 30/06/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata França Leitao de Almeida, Diretor (a)**, em 30/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68802724** e o código CRC **4B344DFA**.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Ofício nº 070/2024/CEI

Congonhas, 15 de julho de 2024.

Ilma. Sra.

Carla Cristina Vartuli Cavanellas

Diretora de Área de Fiscalização e Vigilância Sanitária

Assunto: Requisita cópia dos Alvarás de Funcionamento

Prezada Senhora,

Conforme requerido verbalmente pelo Vereador Averaldo Pereira da Silva e deliberado na 16ª Reunião da Comissão Especial de Inquérito nomeada pela portaria 177/2023, prorrogada pelas Portarias CMC 228/2023, 058/2024, 109/2024 e 135/2024 (em anexo), nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, REQUISITO de Vossa Senhoria, a cópia dos alvarás de funcionamento do ILPI (asilo) e do CRI, os quais deverão ser encaminhados diretamente à Presidência desta CEI, **no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desta correspondência.

Atenciosamente.



VANDERLEI EUSTÁQUIO FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Inquérito
Câmara Municipal de Congonhas

Prezada Renata,

Favor providenciar a documentação
à cima citada com máximo urgência,
em respeito à Câmara Municipal de Congonhas.

ATT.

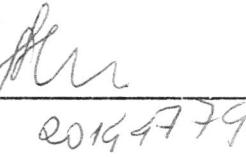
Luciana Aguiar
Luciana de Fátima G. Aguiar
Mat. nº: 58181
Supervisora Vig. Epidemiológica
SMS - Congonhas-MG
CMC/MR 3610712024

Recebi dia 16/07/24

Renata Adriane Rodrigues
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Congonhas

Recebido em 16/07/24

CPF/Matrícula:



20164779